PROJETO DE LEI Nº 11/2022

" ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1613 DE 18 DE JUNHO DE 2018 QUE INSTITUIU A VERBA INDENIZATÓRIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1613 de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória, ao Chefe do Executivo Municipal no importe mensal de 80% (oitenta por cento) do salário-base do Prefeito Municipal para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1613 de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º – A verba de que trata a presente lei será paga mensalmente ao Chefe do Executivo Municipal de Paranatinga, em espécie, para custeio da atividade do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Nobres vereadores, o presente Projeto de Lei é para normatizar o funcionamento da gestão relacionada a algumas das despesas do Chefe do Executivo Municipal no exercício de suas atividades. São várias as demandas que Chefe do Executivo Municipal enfrenta no cumprimento de seus deveres para atender aos anseios sociais.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar, de forma equânime, legal e simplificada, as atividades inerentes ao exercício do mandato Executivo. A supressão do pagamento de diárias para atividades no âmbito municipal e auxílios/reembolsos vários gerará desburocratização no exercício da prestação de contas sobre os gastos com as atividades do Chefe do Executivo Municipal por meio de concessão e prestação de contas de verba indenizatória de modo célere e igualitário.

Desta forma, a presente propositura consubstancia-se em um instrumento eficaz para o bom desempenho das atividades, devendo ser aprovada com urgência na medida em que propiciará ao Chefe do Executivo Municipal o desenvolvimento de seu trabalho de modo eficiente, atendendo as expectativas da sociedade como um todo.

Ante o exposto, em nome do princípio da legalidade e da publicidade e, ainda, em prol da transparência administrativa encaminhamos o incluso Projeto de Lei que cria a verba de natureza indenizatória, de utilização apenas do montante realmente necessário até o valor máximo indenizável. Com as considerações acima submetemos a apreciação da matéria por essa Casa de Leis, e contamos com sua a apreciação e aprovação pelo Plenário Soberano.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 27 de janeiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL